

**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2015
(***) REPUBLICADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Aprecia a criação e autorização de oferta
de Cursos Técnicos no IFSC e
recomenda aprovação ao CONSUP.(*)**

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS.

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 26 de março de 2015, a Presidente do CEPE,

Resolve: Submeter à aprovação do CONSUP - Conselho Superior a criação e autorização de oferta dos seguintes cursos técnicos:

Item	Câmpus	Curso		Carga horária	Número de vagas totais	Turno
		Nível / Forma de oferta	Nome do Curso			
1.	Criciúma	Técnico Integrado	Química	3760h	36	Integral
2.	Jaraguá do Sul	Técnico Subsequente/ Certific	Têxtil (Beneficiamento)	1200h	35	Matutino/ Vespertino
3.	(**)(***) Canoinhas	Técnico Concomitante	Manutenção e Suporte em Informática	1100h 1200h	80	Vespertino

Item 2 – Revogada pela Resolução nº 042/2018/CEPE/IFSC

Item 3 – Revogada pela Resolução nº 191/2017/CEPE/IFSC

(*) A efetivação dos cursos e autorização das ofertas estão condicionadas à aprovação do CONSUP.

() Retificação:**

Onde se lê:

3.	(**) (***) Canoinhas	Técnico Concomitante	Manutenção e Suporte em Informática	1100h 1200h	80	Vespertino
----	-------------------------	-------------------------	--	---------------------------	----	------------

Leia-se:

3.	(**) (***) Canoinhas	Técnico Concomitante	Manutenção e Suporte em Informática	1200h	80	Vespertino
----	-------------------------	-------------------------	--	-------	----	------------

Florianópolis, 01 de abril de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC

(**) ANEXO I

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE na reunião do dia 08 de dezembro de 2016, o Presidente do CEPE, Prof. Luiz Otávio Cabral, autoriza as seguintes alterações no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Concomitante) do Câmpus Canoinhas:

ITENS ALTERADOS:

Item 16 Legislação (profissional e educacional) que embasa o curso:

Adicionado no documento, item que menciona o Regulamento Didático Pedagógico em vigor:

- I. “III - Regulamento Didático-Pedagógico RESOLUÇÃO Nº 41, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.”

Item 18 - Áreas de atuação do egresso (postos de trabalho ou ação empreendedora):

Houve a exclusão de uma das possibilidades de ocupação em relação ao PPC original.

Passa a mencionar:

Principais Ocupações:

- Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática;
- Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (help-desk);
- Operador de Computador.

Item 19 Matriz curricular:

Houve alteração da organização curricular e da carga horária das unidades e dos módulos, para seguir as determinações no Regulamento Didático Pedagógico. A carga horária de cada unidade passou a ser múltipla de 20h. O componente curricular de Laboratório de Gestão teve sua nomenclatura alterado para Gestão de Tecnologia da Informação.

A organização curricular passa a ser:

1º Módulo				
Código	Componente Curricular	C/H semanal (h)	C/H sem. (h)	Pré-requisito
INF	Informática Básica	4	80	
MMC	Montagem e Manutenção de Computadores	4	80	
ADE	Administração e Empreendedorismo	4	80	
ILP	Introdução a Lógica de Programação	4	80	
INI	Inglês Técnico	4	80	
Total		20	400	

JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES:

Com o novo Regulamento Didático Pedagógico, já em vigor, faz-se necessário adequações no Projeto Pedagógico original do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.

As principais alterações servem para atender os requisitos:

- componentes curriculares com cargas horárias (CH) múltiplas de 20h;
- registro de pré-requisito, se houver, definido como aquele componente curricular que é condição para que um outro componente seja cursado;
- registro de equivalência, se houver, definido como aquele componente curricular cursado em outro curso do IFSC, de mesmo nível ou superior, com aderência de carga horária e conteúdo de no mínimo 75%.

As alterações aqui elencadas foram pedidas pelo relator externo do projeto junto ao CEPE, sendo necessário a aprovação da nova versão para atender o RDP da instituição e ao novo sistema SIGA.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC